



# Memorando Interno

**Data:** 30/09/2021  
**Para:** PREFEITA MUNICIPAL  
**A/C:** Reinilda Pereira De Sousa e Silva  
**De:** Secretária Municipal de Saúde.

**REF:** Contratação de prestação de serviço na área médica, para atendimento à população de Divisa Alegre.

Informamos que após a realização de processo licitatório para contratação de prestador de serviço da área médica conforme Tomada de Preços nº 004/2021 e a classificada para o item médico - (clínico geral) tendo o objetivo de atendimento à população no UBS Bela Vista, lotada no CNES (cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) 6665144 informou a impossibilidade de continuação da prestação de serviços a partir do mês de outubro do corrente ano.

O município necessitando dos serviços em caráter de urgência e levando em consideração:

- O mundo vem passando por uma pandemia ocasionada pelo vírus Covid-19;
- A saúde pública no art. 196 da Constituição de 1988:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

- A inexistência de profissional especializado para executar o atendimento a população local.
- A inexistência de tais serviços desempenhados por funcionários do quadro efetivo no município.
- A impossibilidade de interrupção dos serviços médicos, uma vez que o município não disponibiliza de hospital público ou particular.

Pelos motivos acima relatados, tratando-se de serviços contínuos e essenciais a população de Divisa Alegre que não podem ser paralisados principalmente pelo momento de saúde/pandemia que passamos, e, não sendo possível aguardar a conclusão de processo licitatório, sem que isso cause sérios prejuízos a população, solicitamos a



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



contratação do profissional especializado e licenciado para execução dos serviços médicos,  
por um período mínimo de 30 (trinta) dias.

**MISLENE TARGINO REMÍGIO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre, 08 de outubro de 2021.

Senhora Presidente,

Autorizo a abertura de Procedimento Administrativo para contratação de prestação de serviço na área médica, para atendimento à população de Divisa Alegre, desde que exista previsão e verba suficientes consignadas no Orçamento Programa do Município, respeitados os limites na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA**  
**Prefeita Municipal**

Ilma. Sr<sup>a</sup>.  
Geilza Alves Costa  
DD. Presidente da Comissão de Licitação  
NESTA.



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre, 08 de outubro de 2021.

Senhor Contador,

Cordiais cumprimentos. Solicito de V. S<sup>a</sup>., a gentileza de informar se existe consignado no Orçamento Programa, dotações Orçamentárias para contratação da prestação de serviço na área médica, para atendimento à população de Divisa Alegre, localizado sede do município de Divisa Alegre.

Cordialmente,

**GEILZA ALVES COSTA**  
Presidente da CPL

Ilmo. Sr.  
**ROGÉRIO COSTA MACIEL**  
DD. Contador da Prefeitura Municipal  
NESTA.



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre, 08 de outubro de 2021.

Senhora Presidente,

Cordiais cumprimentos. Informo a V. S<sup>a</sup>., que existe no orçamento programa do Município dotações Orçamentárias, para contratação da prestação de serviço na área médica, para atendimento à população de Divisa Alegre, localizado na sede do município de Divisa Alegre.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
484	102	07.01.02.10.301.0014.2063-3.3.90.39.00	486	159	07.01.02.10.301.0014.2063-3.3.90.39.00
485	155	07.01.02.10.301.0014.2063-3.3.90.39.00			

Atenciosamente,

**ROGÉRIO COSTA MACIEL**  
**REGISTRO- 07835400**

Ilma. Sr<sup>a</sup>.  
Geilza Alves Costa.  
DD. Presidente da Comissão de Licitação  
NESTA.



Divisa Alegre, 08 de outubro de 2021.

Senhor Secretário,

Cordiais Cumprimentos. Solicito de V. S<sup>a</sup>., a gentileza de informar se existe consignado nas dotações orçamentárias, recursos financeiros suficientes para fazer face às despesas de contratação da prestação de serviço na área médica, para atendimento à população de Divisa Alegre, cujo valor orçado é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
484	102	07.01.02.10.301.0014.2063-3.3.90.39.00	486	159	07.01.02.10.301.0014.2063-3.3.90.39.00
485	155	07.01.02.10.301.0014.2063-3.3.90.39.00			

Cordialmente,

**GEILZA ALVES COSTA**  
Presidente da CPL

Ilmo. Sr.  
Jocélio Jorge dos Santos  
DD. Secretario de Finanças  
NESTA.



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre, 08 de outubro de 2021.

Senhora Presidente,

Cordiais cumprimentos. Informo a V. S<sup>a</sup>., que existe nas Dotações Orçamentárias informadas, recursos financeiros suficientes para fazer face às despesas com contratação da prestação de serviço na área médica, para atendimento à população de Divisa Alegre.

Cordialmente,

**JOCÉLIO JORGE DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Ilma. Sr<sup>a</sup>.  
Geilza Alves Costa  
DD. Presidente da CPL  
NESTA.



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



## DECLARAÇÃO

Declaro nos termos do Inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101, de 04 de Maio de 2.000, que a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Divisa Alegre, 08 de outubro de 2021.

**REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA**  
**Prefeita Municipal**





*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



## AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2021, na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, autuei os documentos de licitação que adiante seguem e, para constar, fiz esta autuação. Eu, Geilza Alves Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, subscrevi \_\_\_\_\_, **Processo de Licitação nº 082/2021, “Dispensa” nº 021/2021.**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço na área médica, para atendimento à população de Divisa Alegre.



**PROCESSO Nº 082/2021**  
**DISPENSA Nº 021/2021**  
**CONTRATO Nº ..../2021**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG E A EMPRESA.....**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - CONTRATANTE:** “MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11.

**1.2 - CONTRATADO (A):** Sr. (a) ....., residente e domiciliada à Rua....., portadora da cédula de ID ..... do CPF: nº ..... do CRM/.....

**1.3 - REPRESENTANTE:** Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Sr. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portador do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG.

**1.4 - DOS FUNDAMENTOS**

1.4.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1 - DO OBJETO**

2.1.1 - A presente licitação tem como objetivo a contratação de prestação de serviço na área médica, para atendimento à população de Divisa Alegre.

ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	VAGAS
1	Médico (a)	Desempenho de atividades Médicas (clínico geral) para atendimento à população no PSF Camacã, localizado sede do município Carga horária 40:00 hs semanais.	1

**2.2 - DA REALIZAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO:**

**2.2.1** – O objeto licitado será realizado diretamente pelo (a) contratado (a).

**2.2.2** – O objeto licitado será realizado mediante autorização expedida pelo Prefeito Municipal e/ou responsável pelo Setor de Compras, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

**2.2.3** – A CONTRATADA se reserva o direito de, no recebimento dos serviços, após sua conferência, exigir retificação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado.

**2.2.4** – A CONTRATADA deverá corrigir os serviços executados e não aceitos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. Neste caso, o tempo necessário para a correção será ajustado entre as partes.

**2.2.5** – Os serviços serão executados no período contratado, nas dependências da CONTRATADA, através de autorização expedida pela CONTRATANTE.

**2.2.6** – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste serviço pelo Órgão competente  
**Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000 –**  
**email:divisaalegrellicita@yahoo.com.br**



não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) contratado (a), nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.**

#### **3.1- DO PRAZO**

O prazo para a prestação do serviço objeto do presente Contrato será de até 30 trinta dias a partir da data de sua assinatura, ou até que venha a ser concluído o procedimento licitatório. Podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

#### **3.2 - DO VALOR**

A contratante pagará ao (a) Contratado (a) o valor estimado de **R\$ .....** (.....), referentes a 30 dias da prestação de serviços profissionais, nas seguintes condições:

§ 1º. **R\$ .....** (.....) mensalmente;

§ 2º. A parcela mensal vencerá no último dia da competência respectiva;

#### **3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**3.3.2** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1-** Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias conforme descrição abaixo:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
484	102	07.01.02.10.301.0014.2063-3.3.90.39.00	486	159	07.01.02.10.301.0014.2063-3.3.90.39.00
485	155	07.01.02.10.301.0014.2063-3.3.90.39.00			

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** - Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

**5.2.** – Manter os critérios de habilitação exigidos quando do fornecimento da cotação de preços.

**5.3.** – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.4.** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000 –  
email:divisaalegrellicita@yahoo.com.br



7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 Compete ao Setor de Compras expedir as autorizações de prestações de serviços à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

8.2 Fica assegurado ao contratante o direito de fiscalizar a prestação de serviços.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divisa Alegre pelo prazo de 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Um vez constatada adulteração de qualquer um dos produtos objeto do presente contrato, observado o sub-item 5.3, da Cláusula V, será o contrato rescindido, sem direito a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.1 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.2- Judicial, nos termos da legislação.

10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

11.1- Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor das prestações de serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

## **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre,..... de ..... de 2021.

**REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA**  
Prefeita Municipal  
Contratante

.....

**Contratada**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



## ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No dia oito de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 9:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seus membros nomeados pelas Portarias N.º 1.765/2021, para iniciar os procedimentos de efetivação da dispensa de licitação para contratação da prestação de serviço na área médica, para atendimento à população de Divisa Alegre. Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações e Decreto Municipal n.º 690/2020 e 784/2021, considerando que o município encontra-se com processo licitatório em andamento e o município não pode ficar sem atendimento médico por se tratar de serviço contínuo e de grande necessidade pública.

Quanto ao objeto, a finalidade e ao preço observa-se que:

- 1- O objeto da presente dispensa faz-se necessário para contratações de serviços médicos destinados ao atendimento a população de Divisa Alegre e responsabilidade conforme Constituição Federal no seu art 196.
- 2- O município necessitando dos serviços em caráter de urgência e levando em consideração:
- 3- O mundo esta passando por uma pandemia ocasionada pelo vírus Covid-19.
- 4- A inexistência de profissional especializado para executar o atendimento a população local.
- 5- A inexistência de tais serviços desempenhados por funcionários do quadro efetivo no município.
- 6- A impossibilidade de interrupção dos serviços médicos, uma vez que o município não disponibiliza de hospital público ou particular.
- 7- Foi realizada pesquisa de preços referente ao objeto, observando-se o princípio da economicidade. A escolha se deve à melhor oferta após análise dos orçamentos e documentações apresentadas.
- 8- A contratação é de interesse público, notadamente porque visa o não comprometimento dos atendimentos a população local em uma situação de emergência em Saúde em Divisa Alegre e no mundo.

Diante do exposto acima, somos pela possibilidade da contratação direta, por Dispensa de Licitação, com a empresa **JOÃO PEDRO EVANGELISTA FERRAZ**.

**GILZA ALVES COSTA**  
Presidente

**ANTÔNIO FERNANDES PESSOA**  
Membro

**EDUARDO FRANCISCO ALVES**  
Membro

Divisa Alegre, 08 de outubro de 2021.



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Senhor Procurador,

Solicitamos de V. S<sup>a</sup>. a gentileza de analisar e emitir parecer jurídico da Minuta de Contrato bem como dos procedimentos Administrativos realizados até o presente momento. Os Procedimentos referem-se à contratação da prestação de serviço na área médica, para atendimento à população de Divisa Alegre. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do inciso IV, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, decidiu pela “Dispensa de Licitação”, para realizar a referida contratação.

Cordialmente,

**GEILZA ALVES COSTA**  
Presidente da CPL.

Ilmo. Sr.  
**Celso Luiz Pasqualli Filho**  
DD. Procurador Geral do Município  
Nesta.



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre, 08 de outubro de 2021.

Senhora Prefeita,

Vimos encaminhar a V. Exa. Para Ratificação, dos procedimentos administrativos adotados pela Comissão de Licitação, nos termos do inciso IV, artigo, 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação Direta com a empresa **JOÃO PEDRO EVANGELISTA FERRAZ**.

Atenciosamente,

**GEILZA ALVES COSTA**  
Presidente da CPL.

Exma. Sr<sup>a</sup>.

**Reinilda Pereira De Sousa E Silva**

DD. Prefeita Municipal

NESTA.





*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Divisa Alegre, 08 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE – TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA Nº 082/2021- PROCESSO Nº 021/2021.** Nos termos do artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 8.666/93, e com base no parecer Jurídico emitido pelo Sr. Procurador do Município, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a Contratação Direta com a empresa **JOÃO PEDRO EVANGELISTA FERRAZ, no valor de R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, nos termos do inciso IV, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

**REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**